

Processo Licitatório nº 282/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 10/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O Prefeito do Município de Modelo/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** e do critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com o processo licitatório nº **282/2022** e a modalidade pregão presencial nº **10/2022**, observado às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº. 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Municipal nº 2.312 de 03/07/2021 e Lei Municipal nº 2.557 de 07 dezembro 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/ 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as **08h00min** do dia **22 de março de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.

1.3. A abertura dos envelopes iniciará às **08h15min**, no mesmo endereço e no mesmo dia.

1.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM), reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5. O Edital, o arquivo digital para elaboração da proposta bem como o sistema de instalação deste e demais anexos, podem ser adquiridos no site da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço www.modelo.sc.gov.br.

1.6. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do Objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da Licitação junto à Comissão de Pregão do município de Modelo, no seguinte endereço: Rua do Comercio, nº. 1.304, Sala de Licitações, Centro, Modelo, SC, CEP: 89872-000, aos cuidados da pregoeira, ou através do endereço eletrônico licitacao@modelo.sc.gov.br.

1.7. Caberá ao Departamento de Compras e Comissão de Pregão responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão através de e-mail e/ou através de publicação no Órgão Oficial de Divulgação dos Atos do Município, (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM).

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização de cabine com troca de carroceria bombeiro de chassi de caminhão em Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC**, de acordo com as especificações constantes do **Anexo “A”** deste Edital.

2.1.1 - O caminhão de que trata o objeto desta licitação será disponibilizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC e apresenta as seguintes características: Marca: VOLKSWAGEM; Modelo: VW 17.250 Worker; Tração: 4x2; Entre eixos: 4800mm; Cabine dupla; Ano/modelo: 2006/2006.

2.2 – **São partes integrantes deste Edital:**

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (**Anexo D**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo E**);
- ⇒ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo F**);
- ⇒ Minuta de Contrato (**Anexo G**).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante neste edital e seus anexos.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.2 – Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.4 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

3.2.5 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.6 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.7 – Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.8 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.9 - Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Modelo nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;

3.2.10 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE MODELO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE MODELO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) CNPJ:**

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **termo de credenciamento (FORA DO ENVELOPE)**, nos termos do modelo constante do **Anexo “B”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

5.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 7.5**, **o representante** da licitante **deverá apresentar**, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa** ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

5.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

5.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

5.5 – Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do **Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU)**.

5.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em **NOME DA EMPRESA LICITANTE** e também de **SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de MODELO e a pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

5.7.1 - No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que **possa gozar dos benefícios** previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar (FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**).

b) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**. (**FORA DO ENVELOPE**)(MODELO ANEXO C);

5.7.2 - As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** (**FORA DO ENVELOPE**) (MODELO ANEXO C);

5.7.3 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

5.8 – A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentará a documentação na forma do item 5.7, este poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.9 - A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Declaração 5.7.1, (a1) e Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do produto de acordo com o disposto no **anexo “A”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca e modelo, preço unitário e preço total do item, conforme exemplificado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Marca / Modelo	Preço Unitário	Preço Total

- d) Valor total por extenso;
 - e) Prazo de entrega;
 - f) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.
- 6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pela pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela pregoeira.

6.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente **registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (**Cópia Autenticada**);

Observação: A licitante que apresentar o Ato Constitutivo no Credenciamento está dispensada de sua apresentação no envelope de habilitação.

- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

- d) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (perante a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br);
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 1;
- h) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU em nome da empresa**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da licitante. Deverão também apresentar Certidão com visto do CREA/CAU/SC as empresas cujo domicílio da sede esteja localizada fora do Estado de Santa Catarina;
- i) Certidão de Registro do Profissional Responsável Técnico da Empresa perante o CREA, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste Edital (na área de “Engenharia Mecânica”);
- j) **Comprovação de capacidade “técnico-profissional” através de Atestado de Capacidade Técnica em nome do profissional de nível superior** (Engenheiro com atribuições para execução dos serviços do objeto), expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA/CAU, com sua respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU, que comprove que o profissional já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades semelhantes as descritas nesta licitação (PARA O ITEM 01);
- k) **Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, com firma reconhecida em cartório/tabelionato, que comprove que a empresa proponente, através de seus profissionais responsáveis ou designados, **executou satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;**
- l) **Certificação de empresa homologada pelo DENATRAN**, que autoriza a transformação de veículos especiais “tipo bombeiro”;
- m) **Declaração expressa da empresa licitante** de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos materiais e equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto;
- n) **Declaração expressa** do responsável pela firma, de **inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, de acordo com o Anexo “E” deste Edital;
- o) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo “F”).**

7.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” à “i” do item 7.1**, por Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de MODELO.

7.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a pregoeira averiguará a situação cadastral dos licitantes ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Modelo, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

7.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 7.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

7.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos (exceto 5.7.1 “a”)**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

7.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.1 – Não serão autenticados documentos por servidor da Administração Municipal no dia da sessão da Licitação, os interessados deverão fazê-lo com antecedência mínima de 24 horas.

7.5.2 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 7.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 7.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **“b” a “e”**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

7.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “D”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **ITEM por ITEM**, a proposta de **menor preço** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 a 6.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

8.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

8.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário do Item** objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

8.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

8.3.3.2 - A pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

8.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 8.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 8.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.2 - O disposto no **Item 8.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal da pregoeira, sob pena de preclusão.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no processo licitatório, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7** e subitens, deste Edital.

8.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 7 e seus subitens**, deste Edital.

8.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 8.11**, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

8.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

8.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

8.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

8.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.17 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão**.

9.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela pregoeira, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

9.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

10 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações do **Anexo “A”** do presente Edital.

10.1.1 - Será constituída uma Comissão de Vistoria visando a fiscalização da execução do objeto, composta por membros do Corpo de Bombeiros Militar de Modelo - SC.

10.2 - O transporte do caminhão, tanto de ida quanto de retorno, após concluído sua transformação, será de responsabilidade da contratante.

10.3 - Para o início dos serviços referentes ao ITEM 01 - ENCAROÇAMENTO DO CHASSI CAMINHÃO, são necessários os seguintes documentos:

10.3.1 - Pela proponente vencedora:

- a) Projeto da transformação do veículo (vista lateral e traseira), o qual poderá sofrer alterações a critério do Corpo de Bombeiros Militar, caso esteja em desacordo com as especificações;
- b) Apresentar marca e modelo, preferencialmente com folder ou encarte ou desenho técnico (se produto importado, o descritivo deve estar preferencialmente traduzido na língua portuguesa) com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados no caminhão: Bomba de incêndio; Torre de iluminação e sistema de Iluminação (holofotes); Sistema de sirene e iluminação de emergência; Portas tipo Persianas;
- c) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
- d) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Corpo de Bombeiros Militar de Modelo, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Modelo por todos os atos e comunicações formais.

10.3.2 - Pelo Corpo de Bombeiros Militar de Modelo:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

10.5 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

10.5.1 - O objeto deste Edital deverá ser industrializado, novo e entregue de acordo com as especificações descritas no **anexo “A”** deste Edital.

10.5.2 - Todas as especificações técnicas do objeto neste Edital são consideradas as mínimas exigidas.

10.5.3 - As peças acopladas ao veículo na transformação deverão estar acompanhadas de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

10.5.4 - O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações do **anexo “A”** deste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

10.5.5 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra. Deverá ainda a licitante utilizar materiais de 1ª qualidade para execução do objeto.

10.6 - O prazo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

10.7 - O recebimento **provisório** do veículo, após a execução dos serviços, se dará no estabelecimento da proponente vencedora, em data e horário a ser ajustado com a Comissão de Vistoria;

10.7.1 - O recebimento **definitivo** se dará em 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, a fim de que a Comissão de Vistoria possa certificar a execução plena dos serviços contratados e a inexistência de qualquer pendência relativa ao previsto no presente Edital. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo “G”**).

10.8 - A proponente deve entregar o veículo pronto, acabado e livre de embaraço para o emplacamento no órgão de trânsito de origem do veículo (Modelo - SC). Fica sob sua responsabilidade a aprovação da transformação junto ao setor de inspeção veicular.

10.9 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo, por intermédio da Comissão de Vistoria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos estipulados.

10.10 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

10.11 - Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.12 - O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica, pela Comissão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de MODELO, nos termos do art.

73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.

10.13 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 6 pessoas que irão operar o caminhão.

11 - DA GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO

11.1 - A proponente vencedora deverá:

- a) Prestar a garantia mínima de no mínimo 01 (um) ano, para os serviços e os materiais utilizados na transformação e adaptação do veículo e a garantia mínima de 02 (dois) anos para a pintura da carroceria. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
- b) Durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.
- c) Emitir os certificados das garantias, os quais deverão acompanhar o veículo por ocasião da entrega provisória do mesmo;
- d) Prestar assistência técnica permanente, sem custos adicionais, durante o prazo de garantia, de acordo com as solicitações e agendamentos efetuados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Modelo;
- e) Assumir todas as responsabilidades pela execução dos serviços, principalmente no caso de eventual terceirização dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se pela homologação e pela tramitação da documentação, inclusive pelas taxas incidentes, relativas à transformação e à adaptação do veículo;
- g) Entregar a viatura pronta, livre de qualquer embaraço junto aos órgãos de trânsito, possibilitando o imediato emplacamento como caminhão Auto Bomba Tanque e Resgate - ABTR.

12 - DO PREÇO MÁXIMO

12.1 – Os valores orçados para o ITEM objeto desta licitação estão relacionados no **Anexo “A”** deste Edital.

12.2 - O valor mencionado no **subitem 12.1** deverá ser considerado pelas participantes deste certame licitatório como **PREÇO MÁXIMO** admitido, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O Município de Modelo efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a data de recebimento e aprovação citado no **item 10.12**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

13.2 - Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura por incorreções atribuídas à licitante, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da data da entrega da nova Nota Fiscal/Fatura escoimada dos erros ou rasuras.

13.3 - O número do CNPJ indicado na Nota Fiscal/Fatura deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

13.4 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à dotação orçamentária

ORGÃO	DESPESA	VALOR	DESCRIC	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
DEPART DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	751	300.000,00	Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização de cabine com troca de carroceria bombeiro de chassi de caminhão em Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC.	4.4.90.52.40.00.00	CONVENIO ESTADO
	752	29.900,00		4.4.90.52.40.00.00	SUPERAVIT
	780	9.700,00		4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.3 - O recurso deverá ser dirigido aa pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

14.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.6 - Decididos os recursos, a pregoeira fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15 - DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo “G”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, deste Edital.

15.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoas pertencentes ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

15.3 – A vigência do contrato decorrente desta licitação será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data da assinatura.

15.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual a pregoeira examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

15.5 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Vistoria designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Modelo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.6 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.7 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências das Especificações Técnicas e demais disposições do Edital.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - Cabe ao Município:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 13 deste Edital.
- d) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- f) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Emitir a Ordem de Serviço, para o efetivo início dos serviços.

16.2 - Cabe a Proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no Item 10, seus subitens e do Termo de Referência – Anexo “A” do presente Edital.
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
- g) Obedecer todas as Normas Técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de MODELO sobre o objeto do presente Edital.
- h) Prestar as garantias previstas no Item 11 e seus subitens deste Edital.
- i) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
- j) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- k) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- l) Exigir do Corpo de Bombeiros Militar de Modelo a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

18.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

18.2 - A penalidade de multa, prevista no item 18.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

18.3 - A Administração Municipal de MODELO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacao@modelo.sc.gov.br, ou telefone (0**49) 3365-3137, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00.

19.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3 - A Administração Municipal de Modelo reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Modelo não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.
- c) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

Modelo, SC, 04 de março de 2022

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO 282/2022 REGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização de cabine com troca de carroceria bombeiro de chassi de caminhão em Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC.

1.2 - Todas as especificações técnicas do objeto neste Edital são consideradas as mínimas exigidas.

2 – ESPECIFICAÇÕES:

2.1. - GENERALIDADES

2.1.1 - Especificação técnica para o encarroçamento do chassi caminhão (fornecido pela contratante), veículo marca VOLKSWAGEN modelo 17.250 Worker, tração 4x2, ano/ modelo, 2006/2006, câmbio automático, entre eixos 4800m, cabine dupla, para transformação em Caminhão de Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), tanque aparente padrão CBMSC.

2.1.2 - O encarroçamento será concebido em três módulos com tanque aparente sobre o quadro auxiliar do chassi.

2.1.3 - A cabine dupla será revitalizada, sendo realizado os seguintes fornecimentos:

- correção das partes danificadas ou afetadas por corrosão;
- substituição de todas as guarnições de vedação e borrachas eventualmente danificadas/ressecadas;
- substituição de toda a tapeçaria e confecção de novo revestimento dos bancos em corvin preto;
- pintura das partes consertadas, em tinta poliuretano acrílico, e polimento geral;
- revisão geral do painel de comando interno (implementação), com troca dos sistemas elétricos, instalação de iluminação interna e dos instrumentos de painel danificados;

- revisão geral em maçanetas, fechaduras e ajustes nas portas; e

- pintura geral da cabina na cor vermelha padrão do CBMSC, conforme padrão e/ou código a ser informado pelo cliente.

O processo de pintura utilizado deverá seguir os procedimentos de pintura que serão baseados nas recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial, observando-se os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de primer, tinta fundo até a pintura final de acabamento.

2.1.4 - A pintura do implemento (carroceria) seguirá tom de vermelho da cabine original da fábrica do chassi.

2.1.5 – Deverá ser instalado em um dos bancos da cabine, um (01) suporte de fixação para no mínimo um (01) Equipamento de Proteção respiratória (EPR) completo, de forma a facilitar a colocação tipo mochila. Este suporte deverá ser providos de dispositivos que não causem danos aos cilindros e dispositivos e deverão fixar de forma segura os equipamentos, podendo ser velcro, fivela metálica ou em polímero.

2.1.6 – A contratada deverá realizar a desmontagem da atual carroceria.

NOTA: não deverão estar inclusos quaisquer serviços em chassi, como motor, caixa de câmbio, etc.

2.1.2 - QUADRO AUXILIAR

2.1.2.1 - Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa, será instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi, em consonância, seguindo as orientações da fabricante do caminhão. Este quadro será de aço carbono com limite de resistência a tração mínima de 460 Mpa e deve seguir o padrão de classificação da NBR 6656. A licitante deverá descrever qual o aço que utilizará na fabricação do quadro auxiliar, bem como, deverá constar esta informação no desenho do quadro auxiliar, que deverá ser apresentado junto a proposta. As longarinas e travessas do quadro auxiliar serão unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O eletrodo utilizado no processo deve atender a norma AWS 70S-6. O quadro auxiliar será fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis com polcas com dispositivos de pressão. Nos pontos onde são necessárias uma fixação rígida, devem ser utilizadas talas laterais reforçadas ou em perfil “U”. Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida devem ser utilizados grampos do tipo “U”. Devem ser utilizados calços de alumínio fundido para calcar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo “U” deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, ou superior, com tratamento de zincagem branca. Devem atender ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro será submetido a jateamento com granalha de aço, conforme norma ISO 8501-1. Em seguida, será pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco, com película de espessura mínima de 30 em. Após, receberá pintura de acabamento com tinta Esmalte de Poliuretano Catalisado, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm.

2.1.2.1 - Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

2.1.3 - TANQUE DE ÁGUA EM AÇO CARBONO

2.1.3.1 - Será construído com volume de 5.000 (cinco mil), ou o máximo de água possível até o limite do peso homologado de 16 toneladas. Localizado entre os eixos, distribuído proporcionalmente de modo a dar melhor estabilidade e ajustar a distribuição de peso proporcional aos eixos, com formato retangular e aparente, confeccionado em chapas de aço carbono 1020 dobradas a frio, com cantos arredondados. Laterais, teto, fundo e cabeceiras com espessura mínima de 4,75 mm. O tanque possuirá vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassis. As soldas elétricas serão de dupla costura pelo processo MIG, com arame para solda da Norma AWS 5.18-79 ER 70-S e DIN 8559. Dentro do tanque será instalado quebra ondas em chapas de aço carbono 1020 com espessura de 4,75mm. Sua fixação será de acordo com as normas do fabricante do chassis. A quantidade de compartimentos formados pelos quebra-ondas garantirá o equilíbrio e segurança total do veículo em deslocamento e em curvas, tendo em vista ser um veículo de emergência, cada compartimento formado pelos quebra-ondas em volume de aproximadamente 500L ou de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR 14096. Na parte superior, instalar tampas em aço carbono parafusadas sobre juntas de borracha EPDM com dureza de 70 +/- chore-a, garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e as compartimentações, ladrão com diâmetro compatível com a vazão de entrada e saída de água para evitar pressão ou vácuo excessivo no interior do tanque. Será instalada uma caixa dreno incorporada ao tanque, de modo que permita a decantação de partículas solidas e seja possível a sua limpeza pela parte externa inferior do tanque por uma tubulação de no mínimo 2.1/2" (duas polegadas e meia), com válvula de fecho rápido. A abertura de saída do tanque que leva água até a bomba será provida de tela (peneira) constituída em metal de difícil oxidação (alumínio ou inox) e de fácil substituição caso sofra alguma avaria. Esta proteção permitirá a retenção de partículas sólidas para melhor proteger a bomba de incêndio. O tanque de água possuirá eletrodos de sacrifício de Zinco corretamente dimensionados e localizados em posições onde sejam facilmente visualizados e trocados para que a corrosão do tanque seja minimizada.

2.1.4 – ESTRUTURA - DISTRIBUIÇÃO DOS BLOCOS E COMPARTIMENTOS

2.1.4.1 - A carroceria do caminhão será composta por três partes, sendo:

2.1.4.2 - Bloco Anterior: Constituído por compartimentos isolados e um compartimento que permita o acesso a Bomba para manutenção necessária.

2.1.4.3 - Bloco Intermediário: Composto pelo tanque aparente em Aço Carbono.

2.1.4.4 - Sobre o tanque será instalado duas caixas em alumínio para equipamentos e materiais de sapa e suporte para fixação de uma (01) escada prolongável padrão institucional CBMSC. Serão confeccionadas, carenagens superiores laterais complementares ao tanque de água para que este fique ao mesmo alinhamento da altura as dos blocos anterior e posterior e alinhado ainda a altura da cabine, de modo que permita um visual harmônico entre cabine e carroceria. Estas carenagens serão montadas em chapa de alumínio, com 4,0mm de espessura e fixados de maneira que garanta uma boa fixação e resistência.

2.1.4.5 - Bloco Posterior: Constituído por compartimentos traseiros, onde será instalado painel de comando e a torre de iluminação.

2.1.4.6 - Todas as estruturas dos blocos 1 e 3 serão fabricadas com perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e terão uma espessura mínima de 3 mm. Os perfis serão unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados atenderão a especificação AWS A5.10. As estruturas serão revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 3 mm, liga conforme ASTM 1200. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito serão revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 3,7 mm (inclusive o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. As fechaduras e batentes utilizados serão de aço inoxidável. Nas laterais do convés serão instalados balaústres em tubo de alumínio polido com diâmetro de 32mm apoiados em suportes de alumínio injetado afastados no máximo 1200mm entre si. Esta estrutura monobloco será fixada ao quadro auxiliar através de coxins de borracha, para evitar a transferência das flexões e torções do chassi para a carenagem, onde devem se situar. O assoalho dos compartimentos serão em alumínio liso 3mm e as bandejas retráteis, em alumínio 4 a 6mm de espessura que devem suportar até 150Kg cada. Todos os compartimentos da estrutura receberão acabamento interno em pintura tipo bate-pedra com acabamento em verniz naval transparente. Todos os suportes de equipamentos referenciados na implementação serão fabricados para os equipamentos existentes no Corpo de Bombeiros Militar de Modelo.

2.1.4.7 - Os compartimentos de materiais terão dispositivo de abertura por persianas de alumínio com vedação para evitar entrada de água e poeira, devendo ter no mínimo uma lâmpada de LED cada um dos compartimentos de materiais que iluminem todo o compartimento. Os compartimentos do lado esquerdo, serão destinados para atividade de resgate veicular, enquanto o lado direito, para atividade de combate a incêndios.

2.1.4.8 - Compartimento 01 do bloco anterior, no lado direito, (logo após a cabine dupla): Deverá ser instalado suporte tipo "baleiro" para no mínimo 3 EPR's completos, confeccionado em aço inox, dotado de dispositivo que permite girar o respectivo suporte e travar este na posição desejada, bem como, possuirá dispositivo que permitirá o basculamento individual para fora do compartimento, facilitando desta forma a retirada e/ou vestimento do equipamento. O suporte de

EPR deverá ser provido de dispositivo que não cause dano algum ao cilindro e dispositivo que fixe de forma segura o EPR no suporte, podendo ser velcro, fivela metálica ou em polímero conforme detalhes das fotos 01 e 02. Atrás deste suporte deverá ser fixado divisória isolando o outro lado.



foto ilustrativa 01



foto ilustrativa 02

2.1.4.9 – Ao lado do suporte de EPR's deverá ser instalado suporte de fixação horizontal para no mínimo 01 cilindro de EPR. O suporte deverá fixar de forma segura os cilindros, podendo ser velcro, fivela metálica ou em polímero.

2.1.4.10 - Acima do suporte dos EPR's, será instalado duas divisórias, sendo uma horizontal e outra vertical sendo que os dois espaços devem ser abertos lado a lado, na largura total da carroceria e deverão possuir suportes para fixação de maca rígida e maca de ribanceira.

2.1.4.11 - Compartimento 02 do bloco intermediário, no lado direito, (logo abaixo do tanque de água): Possuirá suportes para acondicionamento de 03 mangueiras de 2.1/2” e no mínimo 04 mangueiras de 1.1/2” polegadas.

2.1.4.12 - Compartimento 03 do bloco posterior, no lado direito, (atrás do tanque de água): Será dividida em três níveis, sendo que no nível inferior deverá ser instalado mangotinho (40 metros). No nível intermediário serão instalados suportes com conexão tipo storz para acondicionamento de esguichos e demais conexões, além disso deverá possuir suporte para fixação de esguicho proporcionador de espuma e Propak. No nível superior será instalado duas bandejas reguláveis na sua altura, através de parafusos tipo “borboleta” para facilitar o ajuste de acordo com a necessidade.

2.1.4.13 - Compartimento traseiro, bloco posterior: Na parte inferior será instalado o painel de controle e na parte superior será instalado suporte para fixação de 01 soprador de Combate a Incêndio Florestal e 02 galões de LGE 20 litros.

2.1.4.14 - Compartimento 01 do bloco anterior, no lado esquerdo, (logo após a cabine dupla): Na parte inferior será instalado suporte para fixação de 02 hastes de resgate veicular, 5 cones grande, 01 Hooligan e 01 caixa de calços e na parte superior seguirá os mesmos quesitos do compartimento 01 do lado direito.

2.1.4.15 - Compartimento 02 do bloco intermediário, no lado esquerdo, (logo abaixo do tanque de água): Possuirá suportes para acondicionamento de 02 moto seras, bombona de combustível e 01 caixa de ferramenta.

2.1.4.16 - Compartimento 03 do bloco posterior, no lado esquerdo, (atrás do tanque de água): Na parte inferior será previsto suporte para moto bomba do equipamento de resgate (desencarcerador), deverá obrigatoriamente, ser instalada sobre suporte corrediço e retrátil, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação. Na parte superior será instalado suporte para todas as ferramentas do equipamento de resgate existente no Corpo de Bombeiros de Modelo;

2.1.4.17 - O convés do veículo será totalmente em chapas de alumínio antiderrapante, com estrutura capaz de resistir ao peso de 08 (oito) pessoas circulando aleatoriamente sobre ela. Nas laterais do convés serão instalados balaústres em toda a extensão, os quais serão engastados no piso (sem pontas ou saliências).

2.1.4.18 - Serão previstas (02) duas caixas para acomodação de material de sapa sendo que estas terão dimensões equivalentes para transportes de enxadas, pás, arrombadores e abafadores. Deverá acomodar também material de salvamento em altura (tripés e mochilas) Elas serão confeccionadas em alumínio lavrado, com tampas que possuam fechos eficientes contra abertura involuntária. As caixas de sapa, bem como todos os compartimentos terão vedação contra entrada de água. Possuirão no mínimo dois e no máximo quatro drenos para evitar o acúmulo de água, a qual será conduzida ao solo por mangueiras acopladas aos drenos. O fundo das caixas de sapa não deverão ter contato com o assoalho do convés, deverão possuir pés de apoio próprios, facilitando assim a drenagem de água. No interior das caixas deverá ser instalado tapete de borracha para evitar que as ferramentas deslizem ou fiquem batendo.

2.1.4.19 - Nos compartimentos onde se encontrarão a bomba e tubulações, serão previstas chapas aparafusadas para futuras manutenções em válvulas e componentes do sistema, estas chapas terão vedação contra pó e água provenientes do corpo de bombas.

2.1.4.20 - Na parte inferior, abaixo da linha do quadro auxiliar, junto ao chassi, serão instalados no mínimo 06 (seis) suportes retrateis com abertura para fora, para que sirvam de apoio para os bombeiros subir e acessar as partes mais altas de cada compartimento (capacidade de carga no mínimo 200 kgf em cada suporte). Deve ainda ser instalado um sistema de travamento que não permita a abertura acidental desses suportes enquanto a viatura estiver em deslocamento.

2.1.4.21 - As persianas nos blocos “anterior” e “posterior”, serão tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado e anodizado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encaroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento e devem ir até a parte superior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura com mínimo de esforço mecânico para abertura ou fechamento das portas. Estas portas deverão possuir sistema de travamento do tipo barra articulável, construída em aço inox ou alumínio, com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox, alumínio ou nylon, na parte inferior das cortinas. O sistema de travamento através de barra articulável será fixada em um puxador para abertura/fechamento que contemple todo o comprimento da porta evitando o movimento de torção das persianas ao trilho quando abertas/fechadas. O sistema possuirá vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais. A cortina será composta de perfis lisos ou frisados de alumínio, devendo ter em suas extremidades guias removíveis de material apropriado para o perfeito deslizamento, evitando o desgaste prematuro das persianas e das guias dos trilhos bem como diminuindo o atrito e o ruído entre o conjunto. Entre os perfis de alumínio deverá existir material que evite o contato metal com metal, ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador deverá ser locado imediatamente sobre o final superior da cortina tendo entre ele e o trilho uma roldana para orientar e facilitar o movimento das persianas e na parte inferior da persiana, deverá ser previsto um encaixe embutido (tipo batente em “U” raso) para evitar a entrada de água e/ou poeira e evitar a trepidação durante o deslocamento.

2.1.5 - SISTEMA HIDRÁULICO

2.1.5.1 - A atual bomba de incêndio instalada (marca: Mitren, modelo BAC-2850) deverá ser desmontada e revitalizada, utilizando obrigatoriamente peças e componentes original da marca e modelo da bomba atualmente instalada. Caso a contratada opte, poderá também fornecer um nova bomba de incêndio, a qual deverá ser do tipo centrífuga, com vazão nominal de 750 GPM (galões por minuto), classe “A”, com rotor em bronze, corpo da bomba em metal fundido modular, eixo impulsor em aço cromo níquel revestido com cromo duro, difusor fundido nodular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por selo mecânico, sinalização por lâmpada piloto no painel, de acordo com os requisitos da NBR 14.096 ou NFPA 1901, edição 2009, acionada pela árvore de transmissão do veículo (cardam) ou por pela tomada de força da caixa de câmbio do chassi (o chassi será fornecido com a devida tomada de força). A bomba será localizada sobre o chassi, entre a cabine e o tanque de agente extintor, sem interferir nas longarinas. Trabalhará com água limpa, suja ou salgada. Possuirá dreno através de válvula de diâmetro nominal de 6,35 mm. A licitante deverá apresentar em anexo a sua proposta, no ato da licitação o certificado de performance de bomba similar a ofertada (marca e modelo), que comprove e certifique o atendimento da NBR 14.096 ou NFPA 1901. Já no ato de entrega do veículo, será entregue com o veículo o certificado de performance da bomba instalada, comprovando o atendimento da NBR 14.096 ou NFPA 1901.

2.1.5.2 - Válvula de alívio o sistema será preferencialmente da mesma marca da bomba, com mecanismo que, a partir do painel permite a regulação e a eliminação da ação da válvula em caso de testes e/ou quando se fizer necessário trabalhar com pressões acima da pressão de abertura da válvula, devendo ser instalado o controle junto ao painel de comando, tudo de acordo com a Norma ABT 14096 ou NFPA 1901 ed 2009.

2.1.5.3 - Carretel de mangotinho em alumínio de formato robusto, com mangueira semi rígida de no mínimo 40 metros de comprimento, com esguicho conectado à mangueira de vazão automática de 1 ½” tipo pistola com empunhadura e manopla de abre e fecha rápido do fluxo de água com vazão ajustável de 30 a 125 GPM, além de dispositivo de abertura de jato (compacto a neblinado) tipo TFT ou similar. O recolhimento da mangueira será elétrico com motor de 24v.

2.1.5.4 - Conterá uma saída do tanque para a bomba com diâmetro de 5” provida de válvula tipo wafer com atuador pneumático e alavanca manual, esta válvula ainda deverá conter indicador de posição original do fabricante da válvula, para que se saiba quando a mesma estará aberta ou fechada em casos de panes.

2.1.5.5 - Saída da bomba para o tanque de diâmetro de 2” provida de válvula de esfera com atuador pneumático e alavanca manual, esta válvula ainda deverá conter indicador de posição original do fabricante da válvula, para que se saiba quando a mesma estará aberta ou fechada em casos de panes.

2.1.5.6 - Conter 4 saídas expulsoras, 3 de diâmetro 2.1/2” e 1 de 1 1/2” com válvulas manuais de expedição com vedação em teflon, corpo, alavanca e todos os parafusos em aço inoxidável, esta alavanca de abertura e fechamento deve ser anatômica necessitando baixo esforço para manuseio. 2 saídas expulsoras de 2.1/2” estarão localizadas entre a cabine e o bloco 1, uma cada lado do caminhão e 1 de cada diâmetro na traseira do caminhão acima do para-choque. Todas as saídas expulsoras terão curvatura de 30 graus para baixo, a fim de evitar dobra nas mangueiras e com adaptador storz. 5.7. Uma entrada via hidrante na parte traseira da viatura, localizada abaixo do painel de comando para abastecimento do tanque, a tubulação desta admissão deverá ser construída de forma “pescoço de ganso” não ocorrendo assim perda de água ao abrir a válvula, esta deverá seguir as mesmas características das demais, com vedação em teflon, corpo, alavanca e todos os parafusos em aço inoxidável a alavanca de abertura e fechamento deve ser anatômica necessitando baixo esforço para manuseio.

2.1.5.7 - Todas as saídas e entradas de água da viatura proverão de engates tipo Storz no padrão Brasileiro e em alumínio com vedação em anel de silicone sendo que a tubulação de admissão deverá ser pintada na cor azul e as tubulações expulsoras na cor vermelha.

2.1.6 - PAINEL DE COMANDO

2.1.6.1 - Painel de comando será no compartimento traseiro da viatura com os comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo. Será construído de alumínio com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos serão identificados através de adesivo inteiriço de fácil entendimento no idioma português, será provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com led, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi. Será instalada no painel, uma placa indicativa com tabelas de rendimentos da bomba de incêndio, os comandos de iluminação e sinalização da viatura, instalado no painel de comando e outro na cabine do caminhão. Será instalado um acelerador eletrônico com regulagem a partir da interferência do operador, com sistema “stop” para desaceleração total e imediata em caso de emergência.

2.1.6.2 - No painel serão instalados os seguintes controles:

a) Manômetros de diâmetro 101mm (4”) com escala de 0 a 400 PSI e com precisão Classe A / B - ABNT14.105.

b) Indicador luminoso de bomba acionada / ligada.

c) Tacômetro para RPM do motor e horímetro da bomba (horímetro).

d) Visor de nível através de sistema luminoso (led) com sistema de leitura por pressão de água, não será aceito medição de níveis com partes móveis no interior do tanque.

e) Visor de nível de água aparente com mangueira transparente e indicador colorido, com marcação a cada 500 litros.

f) Módulo multiplexado.

g) Indicadores de pressão e temperatura do óleo do motor.

h) Interruptor para ligar e desligar a torre de iluminação com identificação.

i) Interruptor para ligar e desligar, de forma independente, os faroletes dianteiros e traseiros de iluminação com identificação.

2.1.6.3 - Se não for possível fazer um painel articulado, prever acesso a manutenção pelos lados, através de chapas aparafusadas no compartimento lateral traseiro.

2.1.7 - SINALIZAÇÃO ILUMINAÇÃO E ELÉTRICA

2.1.7.1 - A viatura conterà dois faroletes de 50W cada em Led branco na parte traseira, localizados um em cada extremidade junto ao balaústre superior, com suporte original do farolete que permita direcionamento do foco luminoso, deverão também acender automaticamente ao engate de marcha ré e possuir interruptor para ligar e desligar junto ao painel de comando. Além disso conterà dois faroletes de 50W cada em Led branco na parte dianteira do implemento, logo atrás da cabine sendo o acionamento destes através de interruptor para ligar e desligar junto ao painel de comando. Os interruptores dos faroletes dianteiros e traseiros serão independentes.

2.1.7.2 - Sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteiriça na cor vermelha ou transparente na parte frontal e lateral, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm, unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (LED's) de alto brilho (super leds) montados em blocos óticos de acrílico, policarbonato composto por uma fileira de led's, com potência individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, modulo único em policarbonato translucido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS podendo ser reforçada com perfil de alumínio extrudado, sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra será instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo. O sinalizador visual será controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico devera gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não ultrapassará 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle possuirá capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência.

2.1.7.3 - A viatura conterà de sirene eletrônica e uma unidade sonofletora com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes.

NOTA: O caminhão já dispõem de sirene. Deverá ser reaproveitado todo o sistema de sirenes existente.

2.1.7.4 - Na dianteira da viatura será montado 6 conjuntos de 3 ou 4 mini-sinalizadores em LED de alta potência (super led), instalados na grade frontal em formato de “V”, na cor branca.

2.1.7.5 - Na parte superior das laterais, serão instalados 4 conjuntos mini sinalizadores em LED de alta potência (super led) em cada lado, com lentes brancas e lampejos na cor: 2 vermelha, 1 branca e 1 azul. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os outros dois na carenagem do bloco intermediário.

2.1.7.6 - Na parte da traseira, será montado 4 mini sinalizadores em LED de alta potência com lente transparente, sendo 2 inferiores e 2 superiores. Cor do Led deve ser branca.

2.1.7.7 - Tanto sirene quanto o sistema de sinalização de emergência deve ser da mesma marca, podendo ser utilizado material (Flash ou Engesig ou Rontam ou SM).

2.1.7.8 - Sirene bitonal formada por duas cornetas a ar, controlada por placa eletrônica com caixa vedada para sua proteção e fusível para proteção do sistema. Controle de velocidade dos tons, através de regulagem feita junto a placa controladora, deve possuir também controle do volume do tom individual por corneta, proporcionando sensível ajuste de tempo e volume. Tensão de entrada do sistema de ser bivolt 12 ou 24V, com baixo consumo de ar. O Sistema deve ser ligado junto a válvula governadora original do veículo, utilizando o ar disponibilizado aos acessórios do veículo, sem inferir no funcionamento dos freios do mesmo. Deverá possuir capacidade para atingir no mínimo 100dB a um metro de distância e resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos.

2.1.7.9 - As sinaleiras traseiras serão mantidas as originais do veículo, relocadas para a lataria traseira do bloco "C".

2.1.8.10 - Para atender a operação do caminhão de combate a Incêndio, os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do caminhão de combate a Incêndio, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do caminhão de combate a Incêndio. O referido módulo de potência será controlado remotamente por dois consoles de operação (painel do motorista/painel superior/painel traseiro/painel lateral (quando necessário), utilizando comunicação padrão automotivo CAN Norma SAE-J1939 (2 fios) para interligação entre os mesmos. Todos os acionamentos de iluminação e sinalização terão comando duplo, um localizado no painel externo e outro no painel interno da viatura. Estes comandos serão compactos, em um bloco único, com iluminação própria para cada tecla de acionamento quando apenas o pós-chave estiver acionado, para melhor visualização em operações noturna ou com baixa luminosidade, deve ter vedação contra poeira e água e interagir via tecnologia CAN- J1939. Todos os circuitos elétricos serão protegidos pelo módulo eletrônico, salvo itens de elevada corrente como exclusivamente bomba de escorva elétrica e carretel de mangotinho elétrico, não será permitido uso de disjuntores térmicos em nenhuma hipótese, ao invés para estes itens críticos pode ser usado rele e fusível padrão automotivo. O módulo eletrônico de potência será capaz de detectar curto circuitos e sobrecargas, desligando imediatamente o circuito que apresentar problema, protegendo o equipamento que nele estiver ligado. Possuirá também um sistema de diagnóstico via console de operação, o qual deve indicar claramente o circuito ao qual ela se refere. Este modelo visa trazer agilidade na manutenção. O sistema elétrico será dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, quer com o caminhão de combate a Incêndio em movimento quer estacionado, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou componentes. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação serão facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, no qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles estarão localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também estará preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias. Para proteção, distribuição do sistema elétrico, será instalada dentro da casa de bomba um quadro elétrico, composto de uma caixa confeccionada em aço inoxidável. Caixa e porta na cor bege RAL 7032. Placa de montagem na cor laranja RAL 2004. Porta com borracha de vedação. Toda a fiação será de cobre, cabos 750V do tipo antichama com excepcionais características quanto a não propagação e auto extinção do fogo, trabalhando em temperaturas máximas, em serviço contínuo a 70°C, sobrecarga a 100°C e curto-circuito a 160° estando em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, e deverá suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. A fiação e os componentes elétricos terão códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. A fiação será instalada em conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Não será aceito outro sistema de acionamento.

2.1.7.11 - O sistema terá os seguintes acionamentos:

- a) Chave geral;
- b) Acionamentos dos estrobos;
- c) Acionamento iluminação dos compartimentos;
- d) Sinalização cúpulas;
- e) Faroletes dianteiros e traseiros de forma independente;
- f) Sirene bitonal.

2.1.8 - EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES

2.1.8.1 - Será instalado no caminhão sobre o compartimento traseiro (bloco C) uma torre de iluminação de comando manual da torre e holofotes com as seguintes características: mastro em alumínio, medindo, no mínimo, 2.000 mm da base do convés, com cabeamento especial, base fixa, não rotatória. Possuirá dispositivo de movimentação dos refletores na extremidade do mastro, que permite o movimento dos refletores: de rotação de 360° e inclinação dos hofolotes de 45°

abaixo e acima da linha do horizonte. A unidade de Iluminação será composta por 04 (quatro) refletores de 7500 *lumens* cada, com lâmpada tipo *led* de 24 Vcc e IP 65 (mínimo), sendo dois superiores e dois inferiores. O comando de liga/desliga dos holofotes será junto ao painel de comandos / operações. O suprimento de energia para os refletores deve ser feito através das baterias e do alternador do próprio chassi.

2.1.8.2 - Prevendo o aumento de consumo elétrico, mesmo sendo mínimo devido a utilização de iluminação 100% em led,s, será acrescentado um sistema de baterias auxiliares (mais duas de mesma Amperagem das originais de caminhão), com sistema inteligente de carga e descarga, devendo quando a viatura ligada carregar as quatro baterias do sistema e quando desligado, descarregar apenas as auxiliares, deste modo minimizando a perda de carga das baterias responsáveis pelo arranque do veículo. O sistema será inspecionado na entrega do veículo, e se não dimensionado adequadamente o sistema poderá ser recusado e terá que ser retrabalhado.

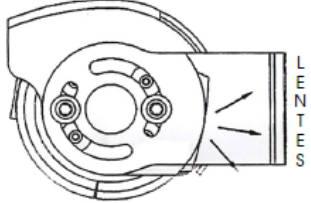
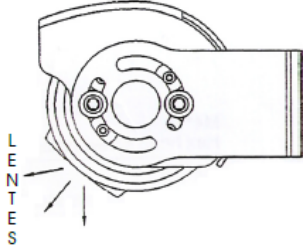
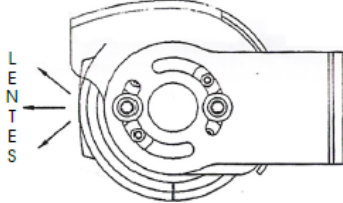
2.1.8.3 - Será fornecido pela contratada e instalado no caminhão, rádio de comunicação (EM 400 ou PRO 5100). A instalação será considerada mão de obra, antena, peças e acessórios para a fixação, pronto para uso e em condições. As características do equipamento devem ser as seguintes: rádio transceptores móveis VHF/FM, com display alfanumérico de no mínimo 8 caracteres, sintetizado com programação de frequência em memória do tipo EEPROM, ou similar, sendo a programação feita através de microcomputador PC-XT/AT, ou em Kit próprio de programação, o rádio deve ser instalado no painel dentro da cabine com extensão para a parte traseira no painel da bomba, com as seguintes especificações: ser homologado pela ANATEL, ter faixa de operação mínima entre 148 Mhz a 174 Mhz, ter potência de saída de radiofrequência mínima de 40 watts, ter potência de saída de áudio mínima 1,5 watts, possuir códigos silenciadores, programáveis, para evitar transmissões indesejadas, possuir funções programáveis: scan, bloqueio de canal ocupado, temporizador de transmissão e sistema de sinalização com capacidade de codificar e decodificar as seguintes funções: identificação de rádio (ID), chamada seletiva de voz e teste remoto de rádio. Deverá possuir ainda capacidade de memória mínima de 32 canais programáveis por micro computador PC, ou Kit próprio de programação, espaçamento mínimo entre canais de 20 Khz, microfone compacto com suporte, alto-falante embutido no corpo do rádio. Cada transceptor deverá acompanhar: antena tipo Wip, ¼ onda, com 5 metros de cabo coaxial e conectores compatíveis com o rádio, kit de suporte e fiação para instalação em automóveis e manual de operação, programação e manual técnico do rádio escritos em português, kit de programação compatível com o rádio (software, interface, cabos e conexões), por lote de rádio adquirido e possuir garantia de 24 meses. Será instalado junto ao comando de operações, uma extensão do sistema de rádio dotado de microfone tipo PTT e caixa de som acústica com controle de volume (modelo compatível com o rádio fornecido).

NOTA: O caminhão já dispõem de rádio comunicação. Deverá ser reaproveitado o sistema de comunicação existente.

2.1.8.4 - A viatura receberá um guincho tipo 12.000 libras com capacidade para 5.540 kg na parte frontal junto ao para choques com as seguintes características acionamento elétrico 12/24 volts, com comando por controle remoto com cabo de 3,7 mt, cabo de aço AFP-NR de 9.5 mm com 30,0 (trinta) metros de extensão, alavanca de engate, roletes guias dianteiros em aço carbono 1020 cromados, trava de controle manual ou elétrico. Motor de 4,6 hp, com dimensões aproximadas totais do guincho de 553 mm X 160 mm X 252 mm. Este equipamento deverá possuir capa impermeabilizada que proteja o equipamento das intempéries.

2.1.8.5 - Será instalado GPS com câmera de marcha ré, de alta qualidade que transmite a imagem a partir do engate da marcha ré, com as seguintes características:

2.1.8.6 - A imagem desta câmera será transmitida em uma tela de 7" com no painel do motorista, ainda esta tela conterà entrada para duas câmeras, pensando em uma instalação de câmera adicional futuramente.

Especificações Mecânicas			
Altura	87 mm	Carcaça	Alumínio 6061
Comprimento	115,5 mm	Espessura (Carcaça)	4 mm
Profundidade	65 mm	Suporte a Vibração	8 G
Peso	0,65 Kg	IP	IP 69
Suporte	Alumínio 6061	Acessórios	Aço Inox
Especificações Eletrônicas			
Tensão	12 e 24 Volts	Corrente	0,2 Ampères
Especificações da Câmera			
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: flex-start;"> <div style="text-align: center;"> <p>1- Posição de Proteção</p>  </div> <div style="text-align: center;"> <p>2- Posição Visão 45°</p>  </div> <div style="text-align: center;"> <p>3- Posição Visão 90°</p>  </div> </div>			
Câmera	Câmera CCD Sharp	Posições de Trabalho	3 Posições
Sistema de TV	PAL / NTSC	Dispositivo de Áudio	Microfone Integrado
Tipos de Imagem	Padrão e Espelhada	Iluminação Mínima	0 Lux
Proteção	Fechamento Automático	Visibilidade Noturna	8 à 10 m
Ângulo de Visão	100°	Temperatura Ideal	-20°C até 70°C

2.1.9 - GRAFISMO

2.1.9.1 - A proponente deverá apresentar o Layout padrão do CBMSC para aprovação, antes da plotagem do caminhão. O caminhão receberá faixas e letreiros na parte frontal, lateral e traseira, com material adesivo e refletivo 3M. A logomarca do CBMSC que vai fixado na porta é o único caso em que pode ser impresso.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a contratação para que seja efetuado a transformação do veículo VOLKSWAGEN modelo 17.250 Worker, tração 4x2, ano/ modelo, 2006/2006, câmbio automático, entre eixos 4800m, cabine dupla, para transformação em Caminhão de Bombeiro, tipo Auto Bomba Tanque Resgate (ABTR), auxiliando no atendimento das ocorrências no Município e Região.

Justifica-se está licitação para atender as demandas do corpo de bombeiros militar, para realizar novo encarroamento do chassi do caminhão Volkswagen, modelo 17.250 worker, tração 4x2, ano 2006/2006, câmbio automático, entre eixos 4800m, cabine dupla. os serviços contemplarão a revitalização da cabine dupla, revitalização da bomba hidráulica, instalação de tanque de água em aço carbono padrão CBMSC, instalação de torre de iluminação, mangotinho automático, suporte de epr, compartimentações para acondicionar equipamentos de resgate veicular, combate a incêndio, salvamento em altura, salvamento aquático, produtos perigosos e equipamentos operacionais diversos, para atuar em acidentes com a múltipla função de efetuar o salvamento, o atendimento de suporte básico da vida da população Modelense; garantir a segurança inicial do local e o acesso dos bombeiros até onde se encontram as vítimas de acidente ou sinistro.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações do Anexo "A" do presente Edital.

5.1.1 - Será constituída uma Comissão de Vistoria visando a fiscalização da execução do objeto, composta por membros do Corpo de Bombeiros Militar de Modelo – SC.

5.2.- O transporte do caminhão, tanto de ida quanto de retorno, após concluído sua transformação, será de responsabilidade da Contratante.

5.3 - Para o início dos serviços referentes ao LOTE 01 - ENCAROÇAMENTO DO CHASSI CAMINHÃO, são necessários os seguintes documentos:

5.3.1 - Pela proponente vencedora:

a) Projeto da transformação do veículo (vista lateral e traseira), o qual poderá sofrer alterações a critério do Corpo de Bombeiros Militar, caso esteja em desacordo com as especificações;

b) Certidão de Registro de Pessoal Jurídica junto ao CREA;

c) Certidão de Registro de Pessoal Físico (responsável técnico) junto ao CREA;

d) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Modelo por todos os atos e comunicações formais.

5.3.2 - Pelo Corpo de Bombeiros Militar de Modelo:

a) Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

5.4 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.4.1 - O objeto deste Edital deverá ser industrializado, novo e entregue de acordo com as especificações descritas no **anexo “A”** deste Edital.

5.4.2 - Todas as especificações técnicas do objeto neste Edital são consideradas as mínimas exigidas;

5.4.3 - As peças acopladas ao veículo na transformação deverão estar acompanhadas de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

5.4.4 - O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações do **anexo “A”** deste Edital, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

5.4.5 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra. Deverá ainda a licitante utilizar materiais de 1ª qualidade para execução do objeto.

5.5 - O prazo para a conclusão dos serviços **não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.6 - O recebimento **provisório** do veículo, após a execução dos serviços, se dará no estabelecimento da proponente vencedora, em data e horário a ser ajustado com a Comissão de Vistoria;

5.6.1 - O recebimento **definitivo** se dará em 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, a fim de que a Comissão de Vistoria possa certificar a execução plena dos serviços contratados e a inexistência de qualquer pendência relativa ao previsto no presente Edital. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira** do respectivo **Contrato** (minuta constante do **Anexo “G”**).

5.7 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo, por intermédio da Comissão de Vistoria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos estipulados.

5.9 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificados posteriormente.

5.10 - Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.11 - O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica, pela Comissão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Modelo, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.

5.12 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 6 pessoas que irão operar o caminhão.

6 - DA GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - A proponente vencedora deverá:

a) Prestar a garantia mínima de no mínimo 01 (um) ano, para os serviços e os materiais utilizados na transformação e adaptação do veículo e a garantia mínima de 02 (dois) anos para a pintura da carroceria. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

- b) Durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.
- c) Emitir os certificados das garantias, os quais deverão acompanhar o veículo por ocasião da entrega provisória do mesmo;
- d) Prestar assistência técnica permanente, sem custos adicionais, durante o prazo de garantia, de acordo com as solicitações e agendamentos efetuados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pinhalzinho;
- e) Assumir todas as responsabilidades pela execução dos serviços, principalmente no caso de eventual terceirização dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se pela homologação e pela tramitação da documentação, inclusive pelas taxas incidentes, relativas à transformação e à adaptação do veículo;
- g) Entregar a viatura pronta, livre de qualquer embaraço junto aos órgãos de trânsito, possibilitando o imediato emplacamento como caminhão Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR 164.

Modelo – SC, 04 de março de 2022.

Dirceu Silveira
Prefeito Municipal

PROCESSO 282/2022 REGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de MODELO, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL xxx/2022** -, instaurado pelo Município de MODELO, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e
assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO 282/2022 REGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, representante legal da empresa _____
CNPJ: _____, DECLARA sob as penas da Lei não haver nenhum dos impedimentos previstos no §
4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

_____, _____, de _____ de 2022.

_____ (nome e
assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

(Esta declaração somente terá validade se acompanhada da Certidão Simplificada, de acordo com o item 5.7.1 alínea “a” do Edital Convocatório)

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal aa pregoeira no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2021 – PMM**, instaurado pelo Município de MODELO, SC.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “E”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “F”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa) sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO 282/2022 REGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

ANEXO “G”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA _____, PARA A TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO EM AUTO BOMBA TANQUE E RESGATE – ABTR, O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MODELO/SC.

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 83.021.832/0001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio nº 1304, Centro, MODELO, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Dirceu Silveira**, portador do RG nº xxxx SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJMF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº xxx/2021** modalidade **Pregão Presencial nº xxx/2021 – PMM**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços **ITEM Nº 01** - referente a **serviço de revitalização de cabine com troca de carroceria bombeiro de chassi de caminhão em Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC.**

, conforme especificações constantes do **Anexo “A”** do Edital Convocatório.

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PROCESSO 282/2022 REGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

–, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados obedecendo-se rigorosamente as especificações do **Anexo “A”** do Edital convocatório.

2.1.1 - Será constituída uma Comissão de Vistoria visando a fiscalização da execução do objeto, composta por membros do Corpo de Bombeiros Militar de MODELO.

2.2.1 - O transporte do caminhão, tanto de ida quanto de retorno, após concluído sua transformação, será de responsabilidade da contratante.

2.3 - Para o início dos serviços referentes ao ITEM 01 - ENCAROÇAMENTO DO CHASSI CAMINHÃO, são necessários os seguintes documentos:

2.3.1 - Pela proponente vencedora:

- a) Projeto da transformação do veículo (vista lateral e traseira), o qual poderá sofrer alterações a critério do Corpo de Bombeiros Militar, caso esteja em desacordo com as especificações;
- b) Apresentar marca e modelo, preferencialmente com folder ou encarte ou desenho técnico (se produto importado, o descritivo deve estar preferencialmente traduzido na língua portuguesa) com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados no caminhão: Bomba de incêndio; Torre de iluminação e sistema de iluminação (holofotes); Sistema de sirene e iluminação de emergência; Portas tipo Persianas;
- c) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado;
- d) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Corpo de Bombeiros Militar de MODELO, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
- e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante o Comando do Corpo de Bombeiros Militar de MODELO por todos os atos e comunicações formais.

2.3.2 - Pelo Corpo de Bombeiros Militar de MODELO:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

2.5 - Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.5.1 - O objeto deste Edital deverá ser industrializado, novo e entregue de acordo com as especificações descritas no **anexo "A"** do Edital convocatório.

2.5.2 - Todas as especificações técnicas do objeto no Edital convocatório são consideradas as mínimas exigidas;

2.5.3 - As peças acopladas ao veículo na transformação deverão estar acompanhadas de sua documentação técnica completa, atualizada e original, contendo manual, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

2.5.4 - O Objeto em desacordo à proposta ou às especificações do **anexo "A"** do Edital convocatório, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

2.5.5 - Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital convocatório e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra. Deverá ainda a licitante utilizar materiais de 1ª qualidade para execução do objeto.

2.6 - O prazo para a conclusão dos serviços **não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

2.7 - O recebimento **provisório** do veículo, após a execução dos serviços, se dará no estabelecimento da proponente vencedora, em data e horário a ser ajustado com a Comissão de Vistoria.

2.7.1 - O recebimento **definitivo** se dará em 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, a fim de que a Comissão de Vistoria possa certificar a execução plena dos serviços contratados e a inexistência de qualquer pendência relativa ao previsto no Edital convocatório. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital convocatório, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Décima Primeira** do respectivo **Contrato**.

2.8 - A proponente deve entregar o veículo pronto, acabado e livre de embaraço para o emplacamento no órgão de trânsito de origem do veículo (MODELO - SC). Fica sob sua responsabilidade a aprovação da transformação junto ao setor de inspeção veicular.

2.9 - Por ocasião do recebimento do objeto, o Corpo de Bombeiros Militar de MODELO, por intermédio da Comissão de Vistoria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização, observando-se os prazos estipulados.

2.10 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade, vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital convocatório, verificados posteriormente.

2.11 - Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

2.12 - O objeto desta licitação deverá ser recebido definitivamente mediante aprovação técnica, pela Comissão de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de MODELO, nos termos do art. 73, inc. II, “b” da Lei nº 8.666/93, desde que o bem fornecido tenha sido regularmente aprovado.

2.13 - Deverá ser fornecido treinamento para no mínimo 6 pessoas que irão operar o caminhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA E DOCUMENTAÇÃO

3.1 - A proponente vencedora deverá:

- a) Prestar a garantia mínima de no mínimo 01 (um) ano, para os serviços e os materiais utilizados na transformação e adaptação do veículo e a garantia mínima de 02 (dois) anos para a pintura da carroceria. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
- b) Durante o período de garantia, a licitante vencedora ficará obrigada a efetuar, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação.
- c) Emitir os certificados das garantias, os quais deverão acompanhar o veículo por ocasião da entrega provisória do mesmo;
- d) Prestar assistência técnica permanente, sem custos adicionais, durante o prazo de garantia, de acordo com as solicitações e agendamentos efetuados pelo Corpo de Bombeiros Militar de MODELO;
- e) Assumir todas as responsabilidades pela execução dos serviços, principalmente no caso de eventual terceirização dos mesmos;
- f) Responsabilizar-se pela homologação e pela tramitação da documentação, inclusive pelas taxas incidentes, relativas à transformação e à adaptação do veículo;
- g) Entregar a viatura pronta, livre de qualquer embaraço junto aos órgãos de trânsito, possibilitando o imediato emplacamento como caminhão Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Vistoria designada pelo Corpo de Bombeiros Militar de MODELO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências das Especificações Técnicas e demais disposições do Edital convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 - Cabe ao Município:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- b) Fiscalizar a execução do contrato.
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 13 do Edital convocatório.
- d) Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- f) Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Emitir a Ordem de Serviço, para o efetivo início dos serviços.

5.2 - Cabe a Proponente Vencedora:

- a) Executar o objeto de acordo com o estipulado no Item 10, seus subitens e do Termo de Referência – Anexo “A” do Edital convocatório;
- b) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto do Edital convocatório durante a execução dos serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do Edital convocatório ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços;
- g) Obedecer todas as Normas Técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de MODELO sobre o objeto do Edital convocatório;
- h) Prestar as garantias previstas no Item 11 e seus subitens do Edital convocatório;
- i) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- j) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- k) Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
- l) Exigir do Corpo de Bombeiros Militar de MODELO a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

7.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à dotação orçamentária de

ORGÃO	DESPESA	VALOR	DESCRIC	CAT. ECON	DESCRIÇÃO
DEPART DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	751	300.000,00	Contratação de empresa especializada para serviço de revitalização de cabine com troca de carroceria bombeiro de chassi de caminhão em Auto Bomba Tanque e Resgate – ABTR, para o Corpo de Bombeiros Militar de Modelo/SC.	4.4.90.52.40.00.00	CONVENIO ESTADO
	752	29.900,00		4.4.90.52.40.00.00	SUPERAVIT
	780	9.700,00		4.4.90.52.40.00.00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento e aprovação pelo servidor responsável, conforme citado no **item 2.12 da Cláusula Segunda**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) de não entregue(s).

11.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MODELO, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

MODELO, SC, _____ de _____ de 2022.

César Meurer
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Visto e aprovador pela Assessoria Jurídica